



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femane.com.br

=LEI Nº 1870 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999=

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES
DE MORADORES DE BAIRRO.***

***JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,***

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com Associações de Moradores de Bairro do Município, objetivando a implantação e execução do Programa Saúde da Família ou Programa de Agentes Comunitários.

Parágrafo Único- No caso de determinado bairro não contar com associação de moradores que atenda as exigências do programa, fica o Poder Público Municipal autorizado, a seu exclusivo critério e mediante a conveniência e oportunidade administrativa, a celebrar Convênio com entidades filantrópicas sem fins lucrativos, de forma a estender o programa ao bairro.

Artigo 2º- A presente Lei onerará a seguinte verba do Fundo Municipal de Saúde: ***13.75.428.2.006000- SETOR DE SAÚDE***

3231- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmpital@femanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 21 de dezembro de 1999.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de dezembro de 1999.

Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-